

EDITAL DE Tomada de Preço N.º 1/2023

Aquisição de Materiais de Limpeza, Expediente e Gás de Cozinha para SMEC.

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 6 de Fevereiro de 2023, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço por Item.

1 – DO OBJETO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	300	UN	ÁGUA SANITÁRIA (EMBALAGEM 5 LITROS). R\$ 20,00000
2	300	L	ALCOOL ETÍLICO 70º (EMBALAGEM DE 1 LITRO). R\$ 8,92670
3	500	L	ALCOOL ETÍLICO 92,8. EMBALAGEM DE 1 LITRO). R\$ 13,83330
4	150	EMB	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LTS. R\$ 9,16670
5	20	UN	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS COM ALÇA DE METAL. R\$ 36,66670
6	200	UN	BOLSA DE ALGODÃO 85% algodão alvejada/branca (44x68 cm). R\$ 13,56670
7	100	UN	BOLSA DE ALGODÃO 85% ALGODÃO NÃO ALVEJADA (54X78 CM). R\$ 46,33330
8	1000	UN	CARTOLINA 50x66 cm (500 cor branca) e 500(amarelo, azul e rosa). R\$ 12,73330
9	300	UN	CERA EM PASTA 180G. AMARELA. R\$ 12,13330
10	150	CX	CLIPS GALVANIZADO para PAPÉIS Nº 6/0 (CAIXA C/ 50UN). R\$ 26,46670
11	700	UN	DESINFETANTE DE BANHEIRO (EMB 2 LITROS). R\$ 15,66670
12	2000	UN	DETERGENTE LÍQUIDO (EMBALAGEM 500 ML). R\$ 5,40000
13	150	RL	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS 07 KG COM 100 UN. R\$ 19,60000
14	50	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS COM CERDAS DE NYLON. R\$ 11,73000
15	200	UN	ESFREGÃO DE AÇO. R\$ 7,86670
16	150	UN	ESPONJA DE Lã DE AÇO EMB. C/ 8 UNID. 60G. R\$ 4,20000
17	1000	UN	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE. R\$ 8,93330
18	200	RL	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT 48mmX50M). R\$ 11,30000
19	200	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (rolo 48mm x 100). R\$ 14,26670
20	70	UN	GÁS DE COZINHA 13 KG. R\$ 123,33330
21	50	UN	GÁS DE COZINHA P45. R\$ 419,66670
22	200	CX	GIS DE CERA - CX com 12. R\$ 10,83330
23	50	PAR	LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA TAMANHO G. R\$ 9,95670
24	50	PAR	LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA TAMANHO M. R\$ 29,50000
25	200	PAR	LUVAS EM LATEX COM 100 PARES (TAMANHO M/G). R\$ 24,93330
26	400	CX	MASSA DE MODELAR (caixa c/ 12 unidades) cores diversas. R\$ 14,01670
27	500	RL	PAPEL CREPOM 48 X 2M (Cores: Vermelho, verde, azul, amarelo, branco e preto). R\$ 10,28000

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
28	2500	PAC	PAPEL HIGIENICO 60M (EMBALAGEM C/ 4 ROLOS). R\$ 31,93000
29	8	RL	PAPEL PARDO LISO, NÃO ÁSPERO 1,2 M (ROLO C/ APROXIMADAMENTE 25 KG). R\$ 154,00000
30	400	EMB	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS (22 X 20 CM). R\$ 68,33330
31	50	FA	PAPEL TOALHA BOBINA 6 ROLOS 20X200 M. R\$ 174,33330
32	100	FA	PAPEL INTERFOLHADO 20X20CM C/5000FLS. R\$ 149,66670
33	100	UN	PLACA DE ISOPOR 1m x 50 cmx 20mm. R\$ 61,00000
34	500	UN	PLACA EM EVA COM GLITER 40 x60 cm x 2mm (amarelo,verde, vermelho, azul, pink e rosa). R\$ 37,66670
35	2000	UN	PLACA EM EVA LISO 40 x60 cm x 2mm (branco, amarelo, preto, verde, vermelho, azul escuro, azul claro, marron, cinza, laranja, pink, lilás e rosa). R\$ 35,00000
36	20	CX	QUEROSENE PARA LIMPEZA 900 ML. R\$ 12,99330
37	300	UN	RÉGUA PLÁSTICA 30 cm. R\$ 44,83330
38	60	UN	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO 55 x1,50 cm R\$ 75,66670
39	100	UN	RODO COM ESPUMA- SIMPLES – 30 Cm. R\$ 78,93330
40	50	UN	RODO DE ALUMINIO GRANDE 60 CM C/ CABO E REFORÇO NAS LATERAIS. R\$ 48,66670
41	150	UN	SABÃO EM BARRA NEUTRO COM GLICERINA - EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G. R\$ 19,40000
42	300	UN	SABÃO EM PÓ (EMB. 1 KG). R\$ 14,06670
43	50	UN	SABONETE EM BARRA 180GR. R\$ 19,93330
44	200	UN	SABONETE LÍQUIDO 1L. R\$ 23,30000
45	1000	EMB	SACO DE LIXO 100 LITROS SUPER REFORÇADO (EMB. C/5UNID). R\$ 45,26670
46	70	EMB	SACO DE LIXO 30 LITROS REFORÇADO (EMB C/ 10 UNID). R\$ 31,56670
47	500	EMB	SACO DE LIXO 50 LITROS REFORÇADO (EMB C/ 10 UNID). R\$ 34,53000
48	100	UN	SACO DUPLO XADREZ LAVADO 50X70 cm (mínimo 90%). R\$ 19,40000
49	200	PAC	SAPOLIO EM PÓ - 300GR. R\$ 6,59670
50	250	UN	SAPÓLIO LÍQUIDO (EMB.300 ML). R\$ 8,46670
51	40	RL	TNT (rolo c/ 50m por 1,40m de largura) nas cores vermelho, verde, branco, amarelo, preto e azul. R\$ 101,00000
52	200	UN	TOALHA DE BANHO 60X1,20 CM (MÍNIMO 95%ALGODÃO. R\$ 29,33330
53	100	PAC	TOUCAS DESCARTAVEIS BRANCA DE TNT DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES. R\$ 30,33330
54	100	UN	VASSOURA DE NYLON. R\$ 41,33330
55	180	UN	VASSOURA DE PALHA. R\$ 39,66670

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via digitada, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 01/2023.
Envelope n.º 01 – documentação
Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 01/2023.
Envelope 02 – Proposta
Proponente (nome completo da Empresa)

2.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral (emitido pelo Município até o terceiro dia anterior a abertura das propostas).
- b) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS/União.
- c) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.
- d) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Municipal.
- e) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Estadual.
- f) CND trabalhista.
- g) CNPJ.
- h) Comprovação da empresa de enquadramento de ME ou EPP (Certidão Simplificada).
- i) Se o proponente for representado, deverá indicar seu representante que deverá ter poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.2 – Os documentos numerados acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 – O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, mencionando o valor a ser pago .
- b) prazo de validade da proposta 60 dias.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam ME ou EPP na abertura da presente licitação.

3.2 -Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

4 – DO JULGAMENTO:

4.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o

Menor Preço por Item.

4.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previstos nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público.

5 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alínea e parágrafo do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, devendo o recurso ser dirigido ao prefeito e protocolado no protocolo geral da Secretaria da Fazenda.

6 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 – Após o pedido dos materiais, os mesmos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, diretamente na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme quantidades e solicitação da mesma.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal.

Projeto/Despesa	Há Previsão
2037 3390.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	Sim
2038 3390.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	Sim
2037 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Sim
2038 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Sim
2037 3390.30.04.00.00.00 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	Sim
2038 3390.30.04.00.00.00 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	Sim

8– DAS PENALIDADES:

8.1 - Entrega em desacordo com o edital:

- a) Advertência;
- b) Multa 10%;
- c) Suspensão;
- d) Declara inidoneidade.

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1– Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

9.2– Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.3 – A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

9.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.6 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.

9.7 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.8 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

9.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às 11:45 horas e das 13:15 às 17:15 horas, na Prefeitura Municipal de Planalto, sito à Rua Humberto de Campos, 732, Município de Planalto, RS, ou pelo fone (55) 3794 – 1122.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 18 de janeiro de 2023.

CRISTIANO GNOATTO

Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA, GÁS E
MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA
SMEC QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS E A
EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público municipal, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.612.891/0001-15, com sede à Rua Humberto de Campos, 732, na cidade de Planalto-RS, representado pelo seu titular, Senhor **CRISTIANO GNOATTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.893.570-91 e RG nº 6064114777, residente e domiciliado na Rua D. Pedro II, nº 1051, aqui denominada de CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a), brasileiro(a), portador(a) do CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o constante no Edital de Tomada de Preços nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, EXPEDIENTE E GÁS para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente CONTRATO é de R\$(.....), a ser pago.

- O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega devendo ser apresentado para cada parcela a Nota Fiscal de Mercadoria/Fatura Discriminativa com o recebimento da Secretária Municipal da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta da FONTE

Projeto/Despesa	Há Previsão
2037 3390.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	1011
2038 3390.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	1011
2037 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1011
2038 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1011
2037 3390.30.04.00.00.00 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1011
2038 3390.30.04.00.00.00 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1011

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para fornecimento dos Produtos, objeto do presente Contrato será até 31/12/2023.

Após o pedido dos materiais, os mesmos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, diretamente na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme quantidades e solicitação da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do mesmo e terá vigência até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

A – DA CONTRATANTE:

- 1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida na Cláusula Segunda;
- 2 – Fiscalizar e rejeitar os produtos defeituosos.

B – DA CONTRATADA:

- 1 – Entregar os materiais diretamente na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme horário e locais solicitados pela Secretaria.
- 2 – Repor no prazo máximo de 24 horas, os produtos que forem considerados pelo CONTRATANTE, deteriorados ou com prazo de validade vencida

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente CONTRATO será rescindido de pelo direito independente de notificação ou

interpretação Judicial ou Extra-Judicial, se a CONTRATADA:

- 1 – Requerer Recuperação Judicial, dissolver ou tiver falência decretada;
- 2 – Suspender o FORNECIMENTO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito nos termos do Código Civil Brasileiro, devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- 3 – Deixar de cumprir qualquer das Cláusulas assumidas salvo por motivo de força maior, devidamente reconhecido pela CONTRATANTE.
- 4 – Rescindido o CONTRATO, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas além das penalidades previstas no art. 86, da Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/96, as sanções que seguem conforme o caso:

- 1 – Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso não justificado, sobre o valor global do fornecimento;
- 2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato caso o licitante desista de assumir o que fora acordado na proposta e Contrato;
- 3 – Suspensão do direito de licitar e contratado segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;
- 4 – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Planalto/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes contratantes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Planalto, RS,

Município de Planalto-RS
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____